

ANEXO

Nota biográfica

José Alberto Rodrigues da Silva Andrade.

Licenciado em Relações Internacionais.

Técnico superior principal do quadro do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, iniciou funções na Administração Pública em Fevereiro de 1976, no Ministério do Trabalho.

Na área da Cooperação integrou o Gabinete de Cooperação com África do Ministério do Emprego e Segurança Social, entre Novembro de 1988 e Dezembro de 1990, tendo, em Janeiro de 1991, após concurso público, iniciado funções na Direcção-Geral de Cooperação do Ministério dos Negócios Estrangeiros. De Março de 1994 a Outubro de 1995, desempenhou funções no Instituto para a Cooperação Portuguesa (actual IPAD).

Entre Novembro de 1995 e Outubro de 1999, exerceu funções como assessor para a cooperação, em regime de requisição, no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça e, entre Outubro de 1999 e Março de 2001, no Gabinete do Ministro da Justiça, na área da cooperação com os países africanos de língua oficial portuguesa.

Desde 1 de Abril de 2001 até à presente data, desempenhou as funções de Director de Serviços do Núcleo de Cooperação do GRIEC — Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, com a responsabilidade de elaborar, negociar e coordenar as actividades de cooperação bilateral e multilateral no âmbito do Ministério da Justiça, promovendo o desenvolvimento e a execução dos diversos programas, projectos e acções de cooperação com os cinco PALOP e com Timor-Leste em articulação com os diversos departamentos e serviços do Ministério da Justiça e a coordenação do desenvolvimento das acções com o Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento/Ministério dos Negócios Estrangeiros e com os ministérios da justiça lusófonos.

Exerce, igualmente, as funções de correspondente do Ministério da Justiça português junto do Secretariado Permanente da Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa e, também, de Secretário-Geral-Adjunto da mesma Conferência.

Direcção-Geral de Reinserção Social**Despacho n.º 18 439/2007**

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do disposto no artigo 35.º, n.ºs 1 e 2, e 36.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril, e na Portaria n.º 517/2007, de 30 de Abril, deogo no delegado regional do Centro da Direcção-Geral de Reinserção Social, em regime de substituição, licenciado Francisco José Moreira Navalho, as seguintes competências, no âmbito da sua intervenção:

1.1 — Supervisionar as actividades operativas desenvolvidas pelos serviços compreendidos na respectiva Direcção Regional e os procedimentos administrativos correspondentes;

1.2 — Praticar, no âmbito dos serviços compreendidos na respectiva Delegação Regional, os seguintes actos:

a) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

b) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

c) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

d) Autenticar o livro de reclamações, conforme o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro;

e) Autorizar os funcionários que não tenham a categoria de motorista a conduzir as viaturas do serviço;

f) Representar a Direcção-Geral de Reinserção Social junto dos restantes serviços regionais.

1.3 — Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências próprias ou delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres e para transmissão de actos praticados pela directora-geral ou pelos subdirectores no âmbito das actividades referidas no n.º 1.1.

2 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

a) Emitir orientações estratégicas ou técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;

b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, ainda que verbalmente, quando não preexistia orientação técnica genérica sobre o assunto;

c) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

3 — As competências conferidas pelo presente despacho e referidas nos n.ºs 1.2 e 1.3 podem ser subdelegadas na directora do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional do Centro, com excepção das alíneas a) e c) do n.º 1.2.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Agosto de 2007, início das suas funções, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelo delegado e enquadráveis no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação.

25 de Julho de 2007. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

Despacho n.º 18 440/2007

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do disposto nos artigos 35.º, n.ºs 1 e 2, e 36.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril, e na Portaria n.º 517/2007, de 30 de Abril, deogo no delegado regional do Norte da Direcção-Geral de Reinserção Social, em regime de substituição, o licenciado Telmo Manuel Medeiros Pinto, as seguintes competências, no âmbito da sua intervenção:

1.1 — Supervisionar as actividades operativas desenvolvidas pelos serviços compreendidos na respectiva Direcção Regional e os procedimentos administrativos correspondentes;

1.2 — Praticar, no âmbito dos serviços compreendidos na respectiva Delegação Regional, os seguintes actos:

a) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

b) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

c) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

d) Autenticar o livro de reclamações, conforme o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de Outubro;

e) Autorizar os funcionários que não tenham a categoria de motorista a conduzir as viaturas do serviço;

f) Representar a Direcção-Geral de Reinserção Social junto dos restantes serviços regionais;

1.3 — Assinar correspondência para transmissão de actos por si praticados no exercício de competências próprias ou delegadas, para solicitação de informação ou documentação para instrução de procedimentos sobre os quais tenha de tomar decisões ou emitir pareceres e para transmissão de actos praticados pela directora-geral ou pelos subdirectores no âmbito das actividades referidas no n.º 1.1.

2 — Entendem-se excluídas da presente delegação as competências para:

a) Emitir orientações estratégicas ou técnicas genéricas que sejam independentes da decisão de uma situação concreta;

b) Emitir orientações técnicas para situações concretas, bem como tomar as respectivas decisões, ainda que verbalmente, quando não preexistia orientação técnica genérica sobre o assunto;

c) Assinar correspondência dirigida aos gabinetes de titulares de órgãos de soberania e de outros órgãos do Estado, a associações públicas, a sindicatos, a associações patronais e a órgãos de comunicação social.

3 — As competências conferidas pelo presente despacho e referidas nos n.ºs 1.2 e 1.3 podem ser subdelegadas no director do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional do Norte, com excepção das alíneas a) e c) do n.º 1.2.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Agosto de 2007, início das suas funções, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelo delegado e enquadráveis no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação.

25 de Julho de 2007. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.